



LEI Nº 284/2025

DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Aiuaba-CE, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal nº 258/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 258/2024, inclusive para reforço de dotações criadas por leis de créditos especiais.

Art. 2º A suplementação autorizada por esta Lei destina-se ao reforço das dotações orçamentárias que se mostrarem insuficientes para o atendimento das necessidades da administração pública municipal.

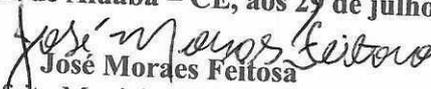
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II – Excesso de arrecadação, conforme inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes necessários na programação orçamentária, respeitadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Municipal nº 246/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba – CE, aos 29 de julho de 2025.


José Moraes Feitosa
Prefeito Municipal de Aiuaba - CE